



5. A comissão eleitoral publicará até o dia **27 de Janeiro de 2016** a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas.

6. A partir de **28 Janeiro de 2016**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

7. A lista final das entidades credenciadas a participarem das eleições será publicada no Jornal de grande circulação do Estado do Piauí e Diário Oficial do Piauí, até o dia **12 de Fevereiro de 2016**.

8. A Assembleia para eleição dos representantes das entidades não-governamentais junto ao CEPD/PI será realizada no dia **17 de Fevereiro de 2016**, no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Av. Pinel S/N, bairro Cabral, em Teresina/PI, com início às 8:00h e término às 12:00h.

9. A votação dar-se-á em cédula única, com os nomes de todas as entidades expressos em voto secreto.

10. A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas e aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

11. O processo de eleição dos membros do CEPD/PI será coordenado pela comissão eleitoral composta pelas seguintes Instituições: CASA DE VIDA VERDADEIRA FUNDAÇÃO PADRE PIO, SASC – Secretaria da Assistência Social e Cidadania e presidida pela representante da Comunidade Terapêutica BETESDA e pelo Primeiro Secretário, representante da Casa de Vida Verdadeira Fundação Padre Pio auxiliado pelo 2º Secretário representante da SASC que abrirão os trabalhos para a escolha das instituições que representarão a Sociedade Civil junto ao CEPD/PI.

12. Cada entidade ou organização eleitoral poderá votar em até 12 (doze) candidatos.

13. Serão considerados nulos os votos que contiverem mais de 12 (doze) entidades no pleito eleitoral.

14. Será lavrada ata da Assembleia de eleição e encaminhada ao Presidente do CEPD/PI no prazo de sete dias, prorrogáveis por igual período.

15. Os resultados das deliberações da comissão eleitoral serão divulgados em **19 de Fevereiro de 2016**.

16. A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia **24 de Fevereiro de 2016**, sendo o ato conduzido pelo Presidente do CEPD/PI de acordo com o Regimento Interno do CEPD/PI e da Resolução nº 01/2010.

17. Os casos omissos serão deliberados pela comissão eleitoral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, bem como informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CEPD/PI.

Teresina/PI, 06 de Janeiro de 2016.

Elizoneide dos Santos Nascimento Costa

Elizoneide dos Santos Nascimento Costa – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

Comissão Eleitoral:

Giorgione Gonçalves Batista – Casa de Vida Verdadeira Fundação Padre Pio

Ananias Pereira da Cruz – Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC

Of. 007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Dispõe sobre a correção da Tabela de Emolumentos relativos aos serviços prestados de Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado) de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, mediante deliberação do seu plenário, considerando as disposições contidas no art. 8º, II, da Lei Federal nº 8.934, de 30 de janeiro de 1994, do art. 25, inciso XV do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, na Lei Estadual Nº 4.541, de 28 de dezembro de 1992, bem como no seu Regimento Interno (Resolução 006/2000 – JUCEPI), e ainda ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 16, de 06 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que à Junta Comercial do Estado do Piauí compete elaborar resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais e que o Plenário é o seu órgão de deliberação superior;

CONSIDERANDO que os preços públicos da JUCEPI foram corrigidos, tendo em vista que eram do custo do ano de 2005 e em atenção ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 16, de 06 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a tabela de emolumentos, constante do Anexo I, relativos aos serviços prestados de Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado) de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Art. 2º - A correção da tabela de emolumentos relativos aos serviços prestados de Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado) de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, constantes no item 16.2.2 da Tabela de Preços Públicos – JUCEPI, empresas de porte normal. o valor será corrigido para R\$ 31,00 (trinta e um reais) equiparando-a aos valores relativos aos tipos empresariais de ME e EPP.

Art. 3º - A presente Resolução e a correção da tabela de emolumentos referente ao item 16.2.2 da Tabela de Preços Públicos – JUCEPI, constante do Anexo I entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente